



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6657 - Terça-feira, 14 de dezembro de 2021  
Divulgação: Terça-feira, 14 de dezembro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

## EDIÇÃO EXTRA

### EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

#### **PORTARIA 297/2021** **AUXILIO EMERGENCIAL GIBA GIBA** **PROCESSO 21.0.000064150-0**

Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à execução do Decreto Estadual nº 55.967/2021, a partir dos recursos recebidos pelo Edital SEDAC nº 004/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, destinados aos Trabalhadores da Cultura, intitulado Auxílio Emergencial Giba Giba.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. A presente Portaria tem por objeto o cadastramento e o repasse de Auxílio Emergencial para os profissionais da cadeia da Cultura, Pessoas Físicas, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas e que não sejam menores de dezoito anos, moradores de Porto Alegre, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao COVID-19, interessados em receber o Auxílio Emergencial Giba Giba.

#### **2. DO VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

2.1. O valor do Auxílio Emergencial Giba Giba será de UMA parcela de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser paga em parcela única. Serão atendidos até 5.000 (cinco mil) trabalhadores da Cultura, totalizando o valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme as Dotações Orçamentárias 1003-2493-339048019900-1 (R\$ 1.000.000,00) e 1003-2493-339048019900-1394 (R\$ 3.000.000,00).

2.2. Os recursos financeiros são oriundos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - FAC/RS e dos recursos atinentes à contrapartida do município de Porto Alegre/RS, conforme o Convênio 068/2021, Processo SEI 21.0.000064150-0.

2.3. Fica o repasse do Auxílio Emergencial Giba Giba condicionado à habilitação do candidato e atendimento

aos requisitos dispostos nesta Portaria.

2.4. A fase de inscrição para habilitação ocorrerá em fluxo contínuo, iniciando com a inscrição do primeiro beneficiário e encerrando quando atingida a totalidade de beneficiários previstos, sendo até 5.000 (cinco mil) beneficiários. Ou ainda, na ausência do número total estipulado de beneficiários, será obedecido o prazo limite de até 60 dias antes do término do período de execução dos recursos junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

2.5. A inscrição do profissional da Cultura não é garantia do recebimento do Auxílio Emergencial Giba Giba, mas é condição obrigatória prevista no Edital de Chamada Pública SEDAC nº 004/2021.

2.6. Os pagamentos serão feitos via transferência bancária, para Conta Nominal do beneficiário, informada no ato da inscrição.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se candidatar para o recebimento do Auxílio Emergencial Giba Giba os profissionais da cadeia econômica da Cultura, que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- Ser pessoa física;
- Não ter vínculo empregatício vigente (vedado aos trabalhadores com carteira assinada - CLT);
- Não ser servidor público ativo (ocupantes de cargos públicos) ou inativo, de qualquer esfera;
- Não ser aposentado ou pensionista;
- Não ser menor de 18 (dezoito) anos;
- Declarar residência no município de Porto Alegre/RS;
- Declarar e comprovar sua atuação profissional na cadeia econômica da Cultura na área indicada, bem como membros de Comissões dos Editais Municipais.

3.2. É vedada a participação de membros dos Comitês Setoriais de Avaliação desta Portaria.

3.3. É vedada a multiplicidade de inscrições, ou seja, será apenas habilitada uma inscrição por CPF. Em casos de duplicidade de inscrições pelo mesmo CPF, será considerada válida a primeira e excluídas as demais.

3.4. O benefício será recebido através de Conta Bancária, indicada no ato da inscrição, em nome do próprio beneficiário. Não serão aceitas Contas Bancárias de terceiros ou ainda Contas Jurídicas para o recebimento do benefício.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os interessados deverão realizar a sua inscrição de forma digital, preenchendo todos os campos indicados como obrigatórios e de posse de toda a documentação exigida a partir das 10h do dia 05/01/2022, até o limite previsto de 5000 (cinco mil) beneficiários, em modelo de fluxo contínuo, ou ainda, na ausência do número total estipulado de beneficiários, será encerrado no prazo limite de até 60 dias antes do término do período de execução dos recursos junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Plano de Trabalho do Convênio firmado.

4.2. Serão aceitos, para fins de habilitação, os Documentos entregues através do meio digital estipulado no item 4.1, não sendo aceitos Documentos que apresentem rasura, que estejam ilegíveis ou ainda que não sejam entregues de forma completa.

4.3. O beneficiário deverá preencher em conformidade o formulário digital, respondendo todas as questões pertinentes e obrigatoriamente declarando sua atividade profissional em uma das 10 áreas da Cultura apresentadas, sendo música e tradicionalismo; artes cênicas; dança; audiovisual e fotografia; literatura e humanidades; artes visuais e artesanato; capoeira e *hip-hop*; carnaval e blocos de rua; Produtores e Técnicos Gerais de espetáculos e eventos; e patrimônio, memória e *design*.

4.4. Serão aceitas apenas inscrições de sujeitos que exerçam as atividades profissionais nas áreas pretendidas, não sendo consideradas, para fim de recebimento do auxílio, estudantes ou aqueles que realizam de forma pontual e de forma não profissional suas atividades no meio.

4.5. O benefício é destinado aos trabalhadores da Cultura residentes exclusivamente em Porto Alegre, inabilitando aqueles que exercem as atividades profissionais em Porto Alegre, mas que porventura residam em outros municípios.

### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Os candidatos deverão anexar obrigatoriamente os seguintes Documentos no momento da inscrição, sendo enviados em um único arquivo PDF, sendo o título do arquivo o nome do beneficiário (exemplo: Artur Lima):

- Cópia do Documento de Identidade válido e com foto;
- Cópia do Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Comprovante Bancário para depósito do auxílio onde estejam claros a Instituição Bancária, o nome do titular da conta, número da Agência e Conta (exemplo: foto frontal do Cartão Bancário).
- Apresentação do ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES, preenchida DIGITALMENTE DE FORMA INTEGRAL e ASSINADA (física ou digitalmente);
- Apresentação do ANEXO II - Recibo, preenchido de forma completa e assinado.

5.2. A participação dos interessados implica a aceitação integral dos Termos e Condições desta Portaria.

5.3. O candidato ao benefício deverá estar previamente no CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA. Em caso de não estar previamente inscrito, será solicitada sua inscrição para pagamento.

5.4. A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros *antispam* que impeçam o

recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

5.5. As inscrições deverão ser obrigatoriamente realizadas através do formulário eletrônico <https://forms.gle/5vFdFovfa8KUe9SB8>.

## **6. DAS VEDAÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. É vedado o pagamento do Auxílio Emergencial para:

- Servidor público;
- Quem possuir vínculo empregatício vigente;
- Aposentado ou Pensionista;
- Menores de 18 anos;
- Membros dos Comitês Setoriais de Avaliação desta Portaria;
- Pessoas sem comprovação profissional na área da Cultura.

## **7. COMITÊS SETORIAIS DE AVALIAÇÃO**

7.1. Para a habilitação dos candidatos, serão formados Comitês Setoriais de avaliação. Cada Comitê será composto por até cinco membros, sendo até 02 (dois) Representantes da SMC, até 02 (dois) Representantes das Entidades Representativas de Classe - previamente habilitadas nesta Portaria, e até 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre. Cada Comitê avaliará os candidatos de suas respectivas áreas durante toda a vigência da Portaria. Serão formados os seguintes Comitês, de um total de 10 (dez):

- música e tradicionalismo;
- artes cênicas (teatro e circo);
- dança;
- audiovisual e fotografia;
- literatura e humanidades;
- artes visuais e artesanato;
- capoeira e *hip hop*;
- carnaval e blocos de rua;
- Produtores e Técnicos Gerais de espetáculos e eventos;
- patrimônio, memória e *design*.

7.2. As Entidades Representativas interessadas em compor cada um dos Comitês deverão, obrigatoriamente, ter como Sede a cidade de Porto Alegre/RS, serem figuras jurídicas consolidadas com no mínimo 02 (dois) anos de atividade no segmento Cultural.

7.3. As Entidades Representativas interessadas em compor os Comitês de Avaliação deverão se inscrever através do formulário <https://forms.gle/NwYDTuMBrNyKhugC6>, de 15 a 29 de dezembro de 2021, apresentando no ato da inscrição os seguintes Documentos:

- Cartão CNPJ;
- Estatuto e demais alterações;
- Documento de Identificação do Representante Legal ou Dirigente;
- Ata de Eleição
- Comprovante de residência.

7.4. As Entidades serão habilitadas pela Secretaria Municipal da Cultura, uma vez atendidos os critérios acima.

7.5. A partir de habilitadas, as Entidades indicarão de forma conjunta, por área, os até 02 Representantes que estarão presentes no Comitê.

7.6. Na ausência de Entidades Representativas em alguma das áreas designadas no item 7.1, poderá a SMC convidar personalidades da Sociedade Civil, com atividade na área Cultural específica, para comporem o Comitê.

7.7. A formação dos Comitês e seus devidos Representantes serão publicados através de Portaria específica no DOPA.

## **8. DA HABILITAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Obedecido o processo de inscrição, efetuado através da plataforma digital indicada no item 4.1 e sendo enviados os Documentos pertinentes em conformidade indicados no item 5, a inscrição será enviada para o Comitê SETORIAL DE AVALIAÇÃO competente à área indicada para fins de habilitação.

8.2. Cada Comitê Setorial realizará, no mínimo, duas reuniões por mês visando a validação das inscrições, habilitando os beneficiários que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos no item 3, sendo publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA os nomes dos habilitados e inabilitados.

8.3. Após a publicação da habilitação no DOPA, o beneficiário receberá em até 60 dias, em parcela única de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o benefício, sendo creditado exclusivamente na Conta indicada no ato da inscrição.

8.4. Em caso de não atendimento dos critérios estabelecidos, a inscrição não será habilitada, podendo, em caso de inconformidade documental, ser solicitada pela Coordenação de Área Específica a complementação ou a alteração dos Documentos apresentados, visando a habilitação da mesma.

8.5. A SMC reserva-se no direito de avaliar em até 30 dias úteis cada inscrição interposta, sendo publicadas as inscrições habilitadas, inabilitadas e a lista dos beneficiados pelo Auxílio Emergencial.

8.6. Por ser um benefício, não há prestação de contas ou vínculo posterior ao recebimento entre beneficiário e

SMC.

**9. DO CRONOGRAMA**

Período de inscrições para beneficiários interessados	A partir das 10h do dia 05 de janeiro de 2022 em formato de fluxo contínuo até o preenchimento dos 5000 benefícios previstos ou encerrando, 60 dias antes do término do prazo de prestação de contas do Município junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Período de inscrições para Entidades de Classe para formação dos Comitês de Avaliação	De 15 a 29 de dezembro de 2021
Análise e publicação das Entidades de Classe Habilitadas para a formação dos Comitês de Avaliação	De 30 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022
Período de avaliação de Documentos dos beneficiários.	até 30 dias a partir da inscrição realizada
Divulgação dos habilitados	Em formato de fluxo contínuo, sendo de no mínimo 02 lotes de publicações por mês ou enquanto houver inscritos para habilitação
Período para ingressar com o recurso (para os inabilitados)	Até 05 dias úteis após a publicação da inabilitação
Período de avaliação dos pedidos de recursos	Enquanto vigorar a presente Portaria e em até 05 (cinco) dias úteis, após a interposição do recurso
Divulgação da lista final de todos os beneficiários.	Em abril de 2022 no Diário Oficial do Município de Porto Alegre
Período de pagamento	Até 60 dias após a publicação da habilitação no DOPA

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Os Profissionais da cadeia econômica da Cultura inabilitados poderão realizar pedido de recurso no período em que vigorar o auxílio, através dos e-mails relacionados às áreas específicas, sendo:

- música e tradicionalismo - [auxiliosmc.musica@gmail.com](mailto:auxiliosmc.musica@gmail.com).
- artes cênicas (teatro e circo) - [auxiliosmc.cenicas@gmail.com](mailto:auxiliosmc.cenicas@gmail.com).
- dança - [auxiliosmc.danca@gmail.com](mailto:auxiliosmc.danca@gmail.com).
- audiovisual e fotografia - [auxiliosmc.cinema@gmail.com](mailto:auxiliosmc.cinema@gmail.com).
- literatura e humanidades - [auxiliosmc.literatura@gmail.com](mailto:auxiliosmc.literatura@gmail.com).
- artes visuais e artesanato - [auxiliosmc.artesvisuais@gmail.com](mailto:auxiliosmc.artesvisuais@gmail.com).
- capoeira e *hip-hop* - [auxiliosmc.capoeirahiphop@gmail.com](mailto:auxiliosmc.capoeirahiphop@gmail.com).
- carnaval e blocos de rua - [auxiliosmc.carnaval@gmail.com](mailto:auxiliosmc.carnaval@gmail.com).
- Produtores e Técnicos Gerais de espetáculos e eventos - [auxiliosmc.tecnicos@gmail.com](mailto:auxiliosmc.tecnicos@gmail.com).
- patrimônio, memória e *design* - [auxiliosmc.patrimonio@gmail.com](mailto:auxiliosmc.patrimonio@gmail.com).

10.2. Após o recebimento dos recursos, os Documentos e recursos serão avaliados pelos Membros do Comitê pertinente de área, em até 10 (dez) dias úteis, habilitando ou inabilitado o recurso. Caberá recurso uma única vez.

**11. DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS**

11.1. Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados, por recebimento indevido de benefícios, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Cultura através do e-mail [auxiliosmc.gibagiba@gmail.com](mailto:auxiliosmc.gibagiba@gmail.com) ou informado pelo telefone (51) 3289-7471.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas através dos e-mails das áreas Culturais, sendo:

- música e tradicionalismo - [auxiliosmc.musica@gmail.com](mailto:auxiliosmc.musica@gmail.com).
- artes cênicas (teatro e circo) - [auxiliosmc.cenicas@gmail.com](mailto:auxiliosmc.cenicas@gmail.com).
- dança - [auxiliosmc.danca@gmail.com](mailto:auxiliosmc.danca@gmail.com).
- audiovisual e fotografia - [auxiliosmc.cinema@gmail.com](mailto:auxiliosmc.cinema@gmail.com).
- literatura e humanidades - [auxiliosmc.literatura@gmail.com](mailto:auxiliosmc.literatura@gmail.com).
- artes visuais e artesanato - [auxiliosmc.artesvisuais@gmail.com](mailto:auxiliosmc.artesvisuais@gmail.com).
- capoeira e *hip-hop* - [auxiliosmc.capoeirahiphop@gmail.com](mailto:auxiliosmc.capoeirahiphop@gmail.com).
- carnaval e blocos de rua - [auxiliosmc.carnaval@gmail.com](mailto:auxiliosmc.carnaval@gmail.com).
- Produtores e Técnicos Gerais de espetáculos e eventos - [auxiliosmc.tecnicos@gmail.com](mailto:auxiliosmc.tecnicos@gmail.com).

- patrimônio, memória e *design* - auxiliosmc.patrimonio@gmail.com.

12.2. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar esta Portaria em até 03 (três) úteis posteriores à sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 475, Bairro Independência, Porto Alegre/RS.

12.3. A Secretaria Municipal da Cultura será responsável por responder às impugnações.

12.4. O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o Edital SEDAC 004/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, destinados aos trabalhadores da Cultura e com o Decreto Estadual nº 55.967/2021.

12.5. É parte integrante desta Portaria o Anexo I – Declaração, onde o candidato declara estar de acordo com os critérios do item 3 desta Portaria.

12.6. É parte integrante desta Portaria o Anexo II – Recibo, que deve ser enviado juntamente com os Documentos de habilitação, visando que o pagamento, uma vez habilitado, possa ser realizado com a maior celeridade possível, em se tratando de um Auxílio Emergencial.

### 13. DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Porto Alegre/RS, quando não resolvidas administrativamente.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal da Cultura.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4205\\_ce\\_344858\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4205_ce_344858_1.pdf)

ANEXO II - RECIBO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4205\\_ce\\_344858\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4205_ce_344858_2.pdf)

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1.300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)